TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 380
PROTOCOLO

SEM EFEITO

SEMAD
SUFAI
Fls. 354

POSTO15 DE COMBUSTIVEIS LTDA
AV. GETULIO DE MAUR. 2386-2367
NILOPOLIS RJ.
IRF 32.01
CNPJ: 29.814.710/0001-09
IE: 80.412 814
02/11/2009 09:29 BNF 000000 CUO:009637
CLIPPER
CODIGO DESCRIÇÃO
QTD. X V.UNIT R$ V.TOT. R$ ST

00000000000002 GASOL COMUM
27,0416L 1,845/L 50,00 T
00000000000001 GASOLINA COMUM
19,2881L 2,669/L 51,50 T
TOTAL R$ 100,00

DINHEIRO 100,00

TROCO R$

VOLTE SEMPRE

ELGIN ECF-MR 100006 V: 6.2
ECF. 0001 OPER 01 FAB:08180240
02/11/2009 09:30 EEEEEEEPLOCONOHN BR

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
SISEMA
SEM EFEITO

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ENTIDADE : INSTITUTO WALDEN – TEMPO, HOMEM E NATUREZA.

Nº DO CONVÊNIO: 1371010401308

NOME DO SERVIDOR: ANA DE CARVALHO RUDGE	**CI:**	**CPF:** 965.313.711 - 53
ESCOLARIDADE: 3º GRAU	**FAIXA:** II	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4686	**Nº. DA CONTA:** 25098-8

DESTINO DA VIAGEM: RIO DE JANEIRO - ITAMONTE.	**MEIO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO (X) ÔNIBUS( ) AÉREO ( ) OUTROS ( ) (ESPECIFICAR): _____

SAÍDA PREVISTA		**RETORNO PREVISTO**	
DATA: 11/11/09	**HORÁRIO: 18:30**	**DATA: 12/11/09**	**HORÁRIO: 23:00**

OBJETIVO DA VIAGEM: **Reunião de coordenação e equipe do projeto. Manutenção e vistoria de viveiro.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR SOLICITADO (R$)
33.90.14 - Diárias de viagens	R$ 120,00
33.90.30 - Combustíveis e Lubrificantes	R$ 94,65
33.90.33 – Passagens e Táxi	R$
33.90.39 - Reparo de Veículo	
TOTAL	**R$ 214,65**

DECLARO QUE NÃO RESIDO NA(S) LOCALIDADE(S) DESTINO **EM** __/__/__ Ana C Rudge **ASSINATURA DO SERVIDOR**	**EM** __/__/__ _____ **ASSINATURA DO DIRIGENTE**

Fls. 355 Unoi

SEMAD SUFAI Fls. SEM EFEITO RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS - MG - PROTOCOLO - Fl. 381

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHAS Nº SEM EFEITO RUBRICA

RELATÓRIO DE VIAGEM

ENTIDADE: **INSTITUTO WALDEN – TEMPO, HOMEM E NATUREZA.**

Nº DO CONVÊNIO: 1371010401308

NOME DO SERVIDOR: ANA DE CARVALHO RUDGE	**CI:**	**CPF:** 965 313 711 - 53
ESCOLARIDADE: 3º GRAU	**FAIXA: II**	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4686	**Nº. DA CONTA:** 25098-8

RELATÓRIO DA VIAGEM REALIZADA

Data	Procedência	Destino	Horário Saída	Horário Chegada	Transporte Utilizado
11/11/09	Rio de janeiro	sede	18:30	22:30	CARRO
12/11/09	sede	Rio de Janeiro	19:00	23:00	CARRO

Relatório das Atividades Desenvolvidas:
Reunião com a equipe para estabelecer metas e designar funções para as próximas atividades.

(*) Justificativa (utilizar este campo quando houver solicitação de restituição)

DECLARO QUE NÃO RESIDO NA(S) LOCALIDADE(S) DESTINO **EM** __/__/__ Ana C Rudge **ASSINATURA DO SERVIDOR**	**EM** __/__/__ **ASSINATURA DO DIRIGENTE**

CÁCULO DE DIÁRIAS

DIÁRIAS DE VIAGENS	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR A DEVOLVER	VALOR A RESTITUIR (*)
33.90.14 – Diárias de viagens	R$ 120,00	R$ 120,00		
33.90.30 – Combustíveis e Lubrificantes	R$ 94,65	R$ 94,65		
33.90.33 – Passagens e Táxi	R$	R$		
33.90.39 – Reparo de Veículo				
Total	R$ 214,65	R$ 214,65		

Aprovo o presente Relatório de Viagem

___/___/_____
Data

Assinatura do Dirigente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Fls. 356
RUBRICA
SEMAD SUFAI Fls. 356
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 382
PROTOCOLO
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 356
RUBRICA
SISEMA

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO - PROTOCOLO Fl. 383

SEMA SUFAI Fls. 357 RUBRICA

SEMA SUFAI SEM EFEITO RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULO

ENTIDADE
INSTITUTO WALDEN

DESTINO
RIO DE JANEIRO - ITAMONTE-RIO DE JANEIRO

N.º PASSAGEIROS
01

PERÍODO
DE 11/11/09 A 12/11/09

FINALIDADE
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COM EQUIPE.

DATA
11/11/2009

AUTORIDADE REQUISITANTE:
BEATRIZ DE CARVALHO PENNA

CARGO
COORDENADORA DO PROJETO

ASSINATURA

PLACA
DPR 7319

NOME DO MOTORISTA
ANA DE C. RUDGE

SAÍDA			CHEGADA			Kms RODADOS
DIA	HORA	HODÔMETRO	DIA	HORA	HODÔMETRO	
11/11/2009	18:30		12/11/2009	23:00		

OCORRÊNCIAS

MOTORISTA
12/11/2009 — DATA
Ana C Rudge — ASSINATURA

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FOLHA Nº SEM EFEITO RUBRICA SISEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
Fl. 358
RUBRICA

SEMAD SUFAI
Fl. 362
SEM EFEITO
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 384
PROTOCOLO

POSTO DE GASOLINA PORTAL DO ITANHANGA LTDA.
ESTRADA DA BARRA DA TIJUCA, S/N
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 03.056.695/0001-11
IE: 75.999.534
11/11/2009 17:00:50 CCF:001/25 COO:001790

CUPOM FISCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VL ITEM(R$)
QTD.	UN.	VL UNIT(R$)	SI	
1	0000000000001	GASOLINA COMUM		
			F1	94,655
35,866 l	x 2,639			94,65
TOTAL R$				94,65

CARTAO CREDITO
VOLTE SEMPRE !
OPERADOR:0001

8qHnzC444TcfSSysnsynYuTW#oPMznLy2J79TjPtC(8W8hQ?IpI91YL
SWEDA IF ST100
ECF-IF VERSÃO: 02.00.01 ECF: 005
$N!K*BPB 11/11/2009 17:00:54
FAB: SW0107000000000005941

ARudge

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº
SEM EFEITO
RUBRICA
SISEMA

Fls. 359

Fls. 385

RELATÓRIO DE VIAGEM

ENTIDADE: **INSTITUTO WALDEN – TEMPO, HOMEM E NATUREZA.**

Nº DO CONVÊNIO: 1371010401308

NOME DO SERVIDOR: ANA DE CARVALHO RUDGE	**CI:**	**CPF:** 510 496 277 - 68
ESCOLARIDADE: 3º GRAU	**FAIXA: II**	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4686	**Nº. DA CONTA:** 25098-8

RELATÓRIO DA VIAGEM REALIZADA

Data	Procedência	Destino	Horário Saída	Horário Chegada	Transporte Utilizado
02/12/09	Rio de janeiro	sede	07:30	11:00	CARRO
03/12/09	sede	Rio de Janeiro	06:00	10:00	CARRO

Relatório das Atividades Desenvolvidas:
Reunião com a equipe para estabelecer metas e designar funções para as próximas atividades.

(*) Justificativa (utilizar este campo quando houver solicitação de restituição)

DECLARO QUE NÃO RESIDO NA(S) LOCALIDADE(S) DESTINO **EM** __/__/__ **ASSINATURA DO SERVIDOR**	**EM** __/__/__ **ASSINATURA DO DIRIGENTE**

CÁCULO DE DIÁRIAS

DIÁRIAS DE VIAGENS	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR A DEVOLVER	VALOR A RESTITUIR (*)
33.90.14 – Diárias de viagens	R$ 120,00	R$ 120,00		
33.90.30 – Combustíveis e Lubrificantes	R$ 105,34	R$ 105,34		
33.90.33 – Passagens e Táxi	R$	R$		
33.90.39 – Reparo de Veículo				
Total	R$ 225,34	R$ 225,34		

Aprovo o presente Relatório de Viagem

__/__/__
Data

Assinatura do Dirigente

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - Fl. 386

SEMAD - SUPRAM - Fls. 360 - RUBRICA

SEMAD - SUPRAM - Fls. 336 - RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULO

ENTIDADE: INSTITUTO WALDEN	
DESTINO: RIO DE JANEIRO - ITAMONTE-RIO DE JANEIRO	N.º PASSAGEIROS: 01 — PERÍODO: DE 02/12/09 A 03/12/09
FINALIDADE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COM EQUIPE.	
AUTORIDADE REQUISITANTE: BEATRIZ DE CARVALHO PENNA	DATA: 02/12/2009
CARGO: COORDENADORA DO PROJETO	ASSINATURA:

PLACA	NOME DO MOTORISTA						Kms RODADOS
DPR 7319	ANA DE CARVALHO RUDGE						
SAÍDA			CHEGADA				
DIA	HORA	HODÔMETRO	DIA	HORA	HODÔMETRO		
02/12/2009	7:30		03/12/2009	10:00			

OCORRÊNCIAS

MOTORISTA: 03/12/2009	Ana Rudge
DATA	ASSINATURA

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHAS Nº 5500 - RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Fls. 361
RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Fls. 365
SEM EFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 387
PROTOCOLO

LUEHON COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
ROD. PRES. DUTRA, S/Nº - KM 304 - PARAÍSO
RESENDE - RIO DE JANEIRO - IRF: 42.01
CNPJ:06.041.665/0001-20
IE:77.669.426
IM:02.5050.1400
02/12/2009 09:43:54V CCF:088095 COO:152796

CUPOM FISCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT(R$)	ST	VL ITEM(R$)
001	2	GASOLINA COMUM - Bico 07	38,32	LT	2,749	T	105,34

TOTAL R$ 105,34
VISA CREDITO 105,34
Endereco :
CNPJ/CRE.: IE.: ISENTO
Vendedor : ANDREIA NASCIMENTO COUTINHO
2HKYP9RK RKNG4C2Z JEWV1DJI 1CIBG3RC JFM7O1 TGFPL
BEMATECH MP-3000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.01.00 ECF:003 CJ:0001
QQQQQQQQVOEEWPUOEO 02/12/2009 09:44:48V
FAB:BE07087120000000008519 BR

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHAS Nº 366
SEM EFEITO
RUBRICA
SISEMA

Convenio: 1371010401308

Winsock 3270 Telnet - bhmvsb.prodemge.gov.br

Close Edit Print Screen Setup Help

0013-CONSULTA EFETUADA.

NFCAEK31 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAEK31 S I A F I - MG 04/03/2016
M1073918 Consulta Ordens de Pagamento Emitidas por Credor 10:28
UE : 1370001 CJ53
Pag.: 01

Ano Exercicio: 2010 Periodo: 01/01/2010 a 31/12/2010
Unid. Executora: 1370001 - SEMAD/SEDE/BELO HORIZONTE - PLANEJAMENTO
Unid. Orcamentaria: 1371 - SEMAD
CNPJ-Credor: 05426495/0001-39 - INSTITUTO WALDEN

Total: 26.650,00

Data Reg.	Data Pagto	Nr.Doc	Tipo	Situacao	Valor OP
18/01/2010	19/01/2010	0075	BANCARIA	ACATADA	26.650,00

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
Volta OP MenuP Prox Fim

CAPS NUM 10:28:02 IBM-3278-2

Clear	Erase EOF	New Line	PA1	PA2	PA3
ATTN	Dup	Erase Input	Field Mark	Reset	SysReq

Winsock 3270 Telnet - bhmvsb.prodemge.gov.br

Close Edit Print Screen Setup Help

0013-CONSULTA EFETUADA.

NFCAEK31 Estado de Minas Gerais PRODEMGE
VFCAEK31 S I A F I - MG 04/03/2016
M1073918 Consulta Ordens de Pagamento Emitidas por Credor 10:41
UE : 1370001 CJ53
Pag.: 01

Ano Exercicio: 2009 Periodo: 01/01/2009 a 31/12/2009
Unid. Executora: 1370001 - SEMAD/SEDE/BELO HORIZONTE - PLANEJAMENTO
Unid. Orcamentaria: 1371 - SEMAD
CNPJ-Credor: 05426495/0001-39 - INSTITUTO WALDEN

Total: 26.950,00

Data Reg.	Data Pagto	Nr.Doc	Tipo	Situacao	Valor OP
20/01/2009	21/01/2009	0066	BANCARIA	ACATADA	26.950,00

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
Volta OP MenuP Prox Fim

NUM 10:41:05 IBM-3278-2

Clear	Erase EOF	New Line	PA1	PA2	PA3
ATTN	Dup	Erase Input	Field Mark	Reset	SysReq

SEMAD SUFAI Fls. 361 SEM EFEITO RUBRICA

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE TOLIN Nº 339 SEM EFEITO SISEMAD

SEMAD SUFAI Fls. 362 RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO PROTOCOLO Fl. 388

SEMAD SEM EFEITO RUBRICA

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FOLHA Nº SEM EFEITO RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO Fl. 389

SEMAD SOFAI 363

Atualização taxa selec

Luisa Marilac Froes Righi

Enviado: segunda-feira, 7 de março de 2016 16:13

Para: Natalia Freitas Hemerly

Anexos: Quadros 1,2,3,4,5,6 p atu~1.docx (19 KB)

Prezada Nathalia

Em atendimento ao processo de Tomada de Consta Especial relativo aos fatos, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, referente ao convênio n°1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden - Tempo, Homem e Natureza. Solicito a atualização do valores, conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

Luisa Marilac Froes Righi
Diretoria de Estratégia em Fiscalização
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas - 2° andar (M2 0075)
Telefone: (031) 3915 1269

Item	Empresa	Pag.	Valor (R$)	Valor atualizado em 15/05/15 (Selic 7,41)
6	Portal Agrícola Ltda	264/265	6,00	10,53
7	A&M Cópias Ltda	266/267	37,34	65,44
19	Jogal Informática Comércio Ltda	268	151,15	259,80
21	Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda	269/270	172,98	298,26
24	Shaovon Gráfica Ltda	319/320	1.600,00	2.611,32
75	Flori Informática e Papelaria Ltda	271/272	277,48	453,61
76	Paulo R.S. Higino – Gigante dos Pneus	273/274	950,00	1.545,37
77	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda	275	79,75	129,69
78	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda	276	20,25	32,93
82	João Marcio R. L. da Fonseca e Costa	277/278	120,00	195,27
85	Alto Posto Terras Altas Transporte Ltda	323/324	1.112,00	1.805,93
9	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	279/280	3.200,00	5.608,91
17	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	281/282	1.600,00	2.773,29
30	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental		3.200,00	5.246,76
83	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	283/284	3.200,00	5.207,19
109	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	285/286	1.600,00	2.587,36

SEMAD SUFA 364
SEMAD Fls. 390 SEM EFEITO
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FOLHA Nº SEM EFEITO RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 390 PROTOCOLO

12	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	287/288	2.400,00	4.279,04
27	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	291/292	1.770,00	3.059,33
29	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	293	1.700,00	2.800,22
29	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	294/295	70,00	114,96
80	Jaime Miranda de Souza	296/297	430,00	698,56
81	Zelio de Morais	298/299	635,00	1.032,96
11	Sebastião Ribeiro Celestino	300/301	400,00	698,94
13	Sebastião Ribeiro Celestino	302/303	400,00	697,06
15	César Alexandre Batista D'Ambrósio	304/305	400,00	695,73
25	César Alexandre Batista D'Ambrósio	306/307	859,54	1.400,99
32	César Alexandre Batista D'Ambrósio	308/309	573,05	938,66
23	Carolina Guimarães da Silva	310/311	413,85	711,10
31	Carolina Guimarães da Silva	312/213	573,05	938,66
79	Carolina Guimarães da Silva	314/315	573,05	896,93
28	Jussara Bortelho Fantinantti	321/322	1.200,00	1.976,62
84	Flavia Muniz Cirilo	316/317	400,50	651,71
86	Milton Monteiro Paulino	318	510,00	824,72
7	Campo Observação		4.173,97	6.832,45
TOTAL			**34.808,96**	**58.080,30**
Parcelas		**Data**	**Valor**	**Valor atualizado em 15/05/15 (Selic 7,41)**
1ª Parcela		02/09/2014	**2.253,34**	4.141,06
2ª Parcela		02/09/2014	**2.253,34**	3.982,92
3ª Parcela		02/09/2014	**2.253,34**	3.858,70
TOTAL PARCELAS			**6.760,02**	11.982,68
TOTAL GERAL			**41.568,98**	**70.062,98**

A tabela acima foi corrigida e está sem a duplicidade da anterior, pag. 205. (42.142,03 – 573,05= 41.568,98).

SEMAD SUFAL Fls. 346 RUBRICA

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE FOLHA Nº 365 SEM EFEITO RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG. Fl. 391 PROTOCOLO

SEMAD SUFAL Fls. 365 RUBRICA

ENC: Atualização taxa selec

Natalia Freitas Hemerly

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2016 12:56

Para: Luisa Marilac Froes Righi

Anexos: Quadros 1,2,3,4,5,6 p atu~1.docx (19 KB)

Prezada Luisa,

Conforme solicitado segue atualização tendo como referência os dados apresentados por vós.

At.

Item	Empresa	Pag.	Valor (R$)	Valor atualizado em 15/05/15 (Selic 7,41)	SELIC (11,1784%)	Valor atualizado em 08/03/2016
6	Portal Agrícola Ltda	264/265	6	10,53	1,11	R$ 11,71
7	A&M Cópias Ltda	266/267	37,34	65,44	1,11	R$ 72,76
19	Jogal Informática Comércio Ltda	268	151,15	259,8	1,11	R$ 288,84
21	Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda	269/270	172,98	298,26	1,11	R$ 331,60
24	Shaovon Gráfica Ltda	319/320	1.600,00	2.611,32	1,11	R$ 2.903,23
75	Flori Informática e Papelaria Ltda	271/272	277,48	453,61	1,11	R$ 504,32
76	Paulo R.S. Higino – Gigante dos Pneus	273/274	950	1.545,37	1,11	R$ 1.718,12
77	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda	275	79,75	129,69	1,11	R$ 144,19
78	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda	276	20,25	32,93	1,11	R$ 36,61
82	João Marcio R. L. da Fonseca e Costa	277/278	120	195,27	1,11	R$ 217,10
85	Alto Posto Terras Altas Transporte Ltda	323/324	1.112,00	1.805,93	1,11	R$ 2.007,81
9	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	279/280	3.200,00	5.608,91	1,11	R$ 6.235,90
17	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	281/282	1.600,00	2.773,29	1,11	R$ 3.083,30
30	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental		3.200,00	5.246,76	1,11	R$ 5.833,27
83	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	283/284	3.200,00	5.207,19	1,11	R$ 5.789,28
109	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	285/286	1.600,00	2:587,36	1,11	R$ 2.876,59
12	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	287/288	2.400,00	4.279,04	1,11	R$ 4.757,37
27	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	291/292	1.770,00	3.059,33	1,11	R$ 3.401,32
29	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	293	1.700,00	2.800,22	1,11	R$ 3.113,24
29	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	294/295	70	114,96	1,11	R$ 127,81
80	Jaime Miranda de Souza	296/297	430	698,56	1,11	R$ 776,65
81	Zelio de Morais	298/299	635	1.032,96	1,11	R$ 1.148,43
11	Sebastião Ribeiro Celestino	300/301	400	698,94	1,11	R$ 777,07
13	Sebastião Ribeiro Celestino	302/303	400	697,06	1,11	R$ 774,98
15	César Alexandre Batista D'Ambrósio	304/305	400	695,73	1,11	R$ 773,50
25	César Alexandre Batista D'Ambrósio	306/307	859,54	1.400,99	1,11	R$ 1.557,60
32	César Alexandre Batista D'Ambrósio	308/309	573,05	938,66	1,11	R$ 1.043,59
23	Carolina Guimarães da Silva	310/311	413,85	711,1	1,11	R$ 790,59
31	Carolina Guimarães da Silva	312/213	573,05	938,66	1,11	R$ 1.043,59
79	Carolina Guimarães da Silva	314/315	573,05	896,93	1,11	R$ 997,19
28	Jussara Bortelho Fantinantti	321/322	1.200,00	1.976,62	1,11	R$ 2.197,58
84	Flavia Muniz Cirilo	316/317	400,5	651,71	1,11	R$ 724,56
86	Milton Monteiro Paulino	318	510	824,72	1,11	R$ 916,91
7	Campo Observação		4.173,97	6.832,45	1,11	R$ 7.596,21
TOTAL			**34.808,96**	**58.080,30**		**R$ 64.572,80**
Parcelas		**Data**	**Valor**	**Valor atualizado em 15/05/15 (Selic 7,41)**	**SELIC**	**Valor atualizado em 08/03/2016**
1ª Parcela		02/09/2014	**2.253,34**	4.141,06	1,11	R$ 4.603,97

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - SEM EFEITO - RUBRICA

2ª Parcela	02/09/2014	2.253,34	3.982,92	1,11	R$ 4.428,15
3ª Parcela	02/09/2014	2.253,34	3.858,70	1,11	R$ 4.290,04
TOTAL PARCELAS		6.760,02	11.982,68		R$ 13.322,16
TOTAL GERAL		41.568,98	70.062,98		R$ 77.894,97

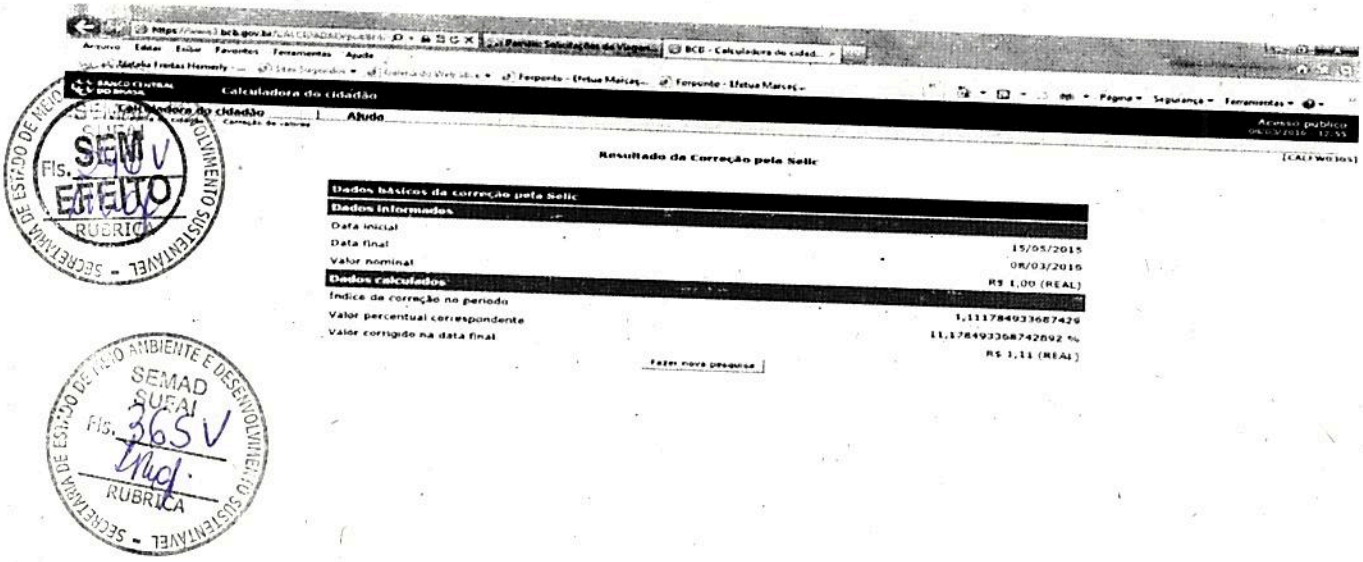

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD SUFAI - Fls. 365 V - RUBRICA

MINAS GERAIS

Natalia Freitas Hemerly Bruck
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação
SISEMA/ Sistema Estadual de Meio Ambiente - SEMAD / FEAM / IEF / IGAM
CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Rodovia Prefeito Americo Gianetti s/n Prédio Minas 2º Andar Estação 753
Serra Verde Belo Horizonte MG CEP.:31630-900 FAX:(31)3915-1524 Fone:(31)3915-1685

De: Luisa Marilac Froes Righi
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2016 16:14
Para: Natalia Freitas Hemerly
Assunto: Atualização taxa selec

Prezada Nathalia

Em atendimento ao processo de Tomada de Consta Especial relativo aos fatos, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, referente ao convênio n°1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden - Tempo, Homem e Natureza. Solicito a atualização do valores, conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

Luisa Marilac Froes Righi
Diretoria de Estratégia em Fiscalização
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas - 2° andar (M2 0075)
Telefone: (031) 3915 1269

SEMAD SUFAL Fls. 366 RUBRICA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 392 PROTOCOLO

Faz solicitação referente a Tomada de Contas Especial

Luisa Marilac Froes Righi

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2016 15:04

Para: Fernanda Roveda Lacerda

Cc: Mencio Salvador Medrano Perez

Prezada Fernanda,

Em atendimento ao processo de Tomada de Conta Especial relativo aos fatos, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, referente ao convênio n°1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden - Tempo, Homem e Natureza.

Dando encerramento a esta TCE, solicitamos:

- Inscrição do valor inicial do dano, **R$41.543,48 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)** na conta "Diversos Responsáveis em Apuração", bem como comprovante de inscrição no SIAFI;
- Emissão de DAE no valor de **R$68.144,07 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos),** em nome de Instituto Walden - Tempo, Homem e Natureza, CNPJ: 054264950001 39.

Atenciosamentem

Luisa Marilac Froes Righi
Diretoria de Estratégia em Fiscalização
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas - 2° andar (M2 0075)
Telefone: (031) 3915 1269

com Claudia

Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEMAD SUFAI Fls. 366 RUBRICA

OF.GAB.SEMAD.SISEMA nº 1277/15

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG Fl. 393 PROTOCOLO

Ref.: Prorrogação de prazo de Tomada de Contas Especial, Resolução Semad nº 2207, de 12 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

De ordem do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dep. o Souza Cruz, diante do possível dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, legítimo ou antieconômico, de que possa resultar dano ao erário, em virtude do Convênio nº 1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, foi instaurada tomada de contas especial por meio da Resolução SEMAD nº 2207 de 2014, emitida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 12 de novembro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado, "MG", em 13 de novembro de 2014.

Face a complexidade das apurações, bem como o volume de documentos que estão sendo manipulados e analisados, necessário se faz que seja estendido o prazo fixado no artigo 17 da Instrução Normativa nº 03/2013, em mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 de dezembro de 2015.

Desta maneira, solicitamos à V. Exa., a prorrogação do prazo de remessa da referida tomada de contas especial para que possam ser concluídos os trabalhos de apuração da fase interna.

Atenciosamente,

Lisandro Carvalho de Almeida Lima
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Diego de Souza Ferreira
Mat. 151.528
TCEMG

Exmo. Sr.
Sebastião Helvécio Ramos de Castro
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Av. Raja Gabaglia 1.315 - Luxemburgo
30380-435 Belo Horizonte/MG

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
16/12/2015
Protocolo

Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEMAD SUFAI Fls. 367 RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO Fl. 394

OF.GAB.SEMAD.SISEMA nº 1048/14

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2014.

Ref.: Tomada de Contas Especial – SEMAD – instaurada no mês de novembro de 2014.

Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente,

Em cumprimento ao preconizado no art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 desse egrégio Tribunal de Contas informamos a V. Exa. a relação das tomadas de contas especiais instauradas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no mês de Novembro de 2014.

Sem mais para o momento, estamos à disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Alceu José Torres Marques
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Exma. Sra.
Adriene Barbosa de Faria Andrade
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Av. Raja Gabaglia 1.315 - Luxemburgo
Belo Horizonte/MG 30.380-435

RELAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS NO MÊS NOVEMBRO/2014

Nº	RESOLUÇÃO/ PORTARIA Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	MOTIVO DA INSTAURAÇÃO[1]		ENTIDADE OU PREFEITURA	VALOR DO DANO ESTIMADO	VALOR DO CONTRATO, CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU INSTR. CONGÊNERE (na ausência de prestação de contas)
			FATO ENSEJADOR	OBJETO DE APURAÇÃO			
1	2207	12/11/2014	Dano ao erário decorrente da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário em virtude do Convênio nº1371010401308	Responsável e valor de dano ao erário decorrente do Convênio nº1371010401308.	Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza	R$ 66.013,38	R$ 86.710,00

formações constantes do art. 1º da Resolução de instauração.

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO Fl. 395

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SEMAD SUFAI Fls. 368 RUBRICA

05/04/2016
14:30

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Nota de Lancamento Contabil

M350389
SFCAEC
PAG.:01

SEMAD SUFAI Fls. 369 RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 396 PROTOCOLO

Ano Exercicio: 2016 Nr. Doc.: 0000456 Data Reg.: 05/04/2016
Unidade Executora: 1370001 - SEMAD/SEDE/BELO HORIZONTE - FINANCEIRA
Unidade Orcamentaria: 1371 - SEMAD
Tipo de Registro: APROPRIACAO BENS E DIREITOS DO ESTADO S/RESPONSABILIDA
Evento: 0824 270 - INSCRICAO P/APURACAO DE RESPONSABILIDADE-PRESTACAO DE C
ONTAS CONVENIO
L.C.P.: 763 - INSCRICAO P/APURACAO DE RESPONSABILIDADE-PRESTACAO DE C

Ano de Origem do Documento: 2016
CPF/CAPF:007931327-20-LUIZ FELIPPE DE OLIVEIRA PENNA

Vl. Documento: 41.543,48

Situacao: Ativo

---------- Historico Padrao ----------
REGISTRO APROPRIACAO BENS DIREITOS ESTADO S/RESPONSAB.TERCEIROS

INSCRICAO DIVS.RESPONSAVEIS EM APURACAO EM ATENDIMENTO AO PROCESSO D
E TOMADA DE CONTA ESPECIAL RELATIVO AOS FATOS, COM VISTAS À IDENTIFI
CAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO AO ERÁRIO EM FACE DA PRÁ
TICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO, REFERENTE A
O CONVÊNIO N°1371010401308, FIRMADO ENTRE A SEMAD E O INSTITUTO WALD
EN - TEMPO, HOMEM E NATUREZA N.SIAFI 2008030000671 RESPONSÁVEL LEGAL
PELO CONVÊNIO: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PENNA, PRESIDENTE DO INSTITU
TO WALDEN TEMPO, HOMEM E NATUREZA, INSCRITO NO CPF 007.931.327-20, R
ESIDENTE NA RUA CITISO, 34, RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO, CEP 2021-1
40.VR.ORIGINAL DO CONVENIO 37.479,73 CONF.EMAIL DE 01/04/16 DCFA.

Responsavel Tecnico: WANDERLEY LANA ALVES
Matricula: M350389
Assinatura:

Operador Reg.: M350389 WANDERLEY LANA ALVES

05/04/2016
14:30

SEMAD SUFAI Fls. 369V RUBRICA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE MINAS GERAIS
S I A F I - MG
Nota de Lancamento Contabil

M350389
SFCAEC4F
PAG.:01

Ano Exercicio: 2016 Nr. Doc.: 0000455 Data Reg.: 05/04/2016
Unidade Executora: 1370001 - SEMAD/SEDE/BELO HORIZONTE - FINANCEIRA
Unidade Orcamentaria: 1371 - SEMAD
Tipo de Registro: BAIXA BENS E DIREITOS DO ESTADO S/RESPONSABILIDADE DE
Evento: 0824 028 - BAIXA POR PRESTACAO DE CONTAS EXECUCAO DE CONVENIO/TERM
O DE OUTORGA
L.C.P.: 862 - BAIXA POR PRESTACAO DE CONTAS EXECUCAO DE CONVENIO/TERM

Ano Origem: 2008

Tipo Contrato/Convenio: 3 - CONVENIO DE SAIDA DE RECURSO

Numero Contrato/Convenio SIAFI: 0000671

Vl. Documento: 37.479,73

Situacao: Ativo

---------- Historico Padrao ----------
REGISTRO BAIXA BENS DIREITOS ESTADO S/RESP.DE TERCEIROS

BAIXA REF.INCLUSAO DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURACAO EM ATENDIMENTO
AO PROCESSO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL RELATIVO AOS FATOS, COM VIST
AS À IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO AO ERÁRIO E
M FACE DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº1371010401308, FIRMADO ENTRE A SEMAD E O INS
TITUTO WALDEN - TEMPO, HOMEM E NATUREZA.RESPONSALVEL P/CONVENIO LUIZ
FELIPE DE OLIVEIRA PENNA PRES.INSTITUTO CPF.007931327-20 RESIDENTE A
RUA CITISO, 34, RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO CEP.2021-140 CONF.EMAIL
DA DCFA DE 01/04/2016 E CERTIFICADO P/DCC DIA 05/04/16.VR.INSCRICAO
EM DIV.RESP.EM APURACAO DE R$41.543,48.

Responsavel Tecnico: WANDERLEY LANA ALVES
Matricula: M350389
Assinatura:

Operador Reg.: M350389 WANDERLEY LANA ALVES

SEMAD SUFAI Fls. 370 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO Fl. 397

RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS

1 – Introdução

Autuamos o presente processo de tomada de contas especial relativo aos fatos, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, referente ao convênio n°1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden - Tempo, Homem e Natureza. Em atendimento às disposições contidas no art. 47 da Lei complementar nº 102/2008, nos arts. 245 a 249 da Resolução nº 12/2008 na Instrução Normativa nº 03/2013, todos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O processo foi autuado com informações e documentos considerados relevantes, necessários e suficientes para obtenção dos elementos de convicção sobre os fatos responsáveis e danos, bem como para análise e identificação dos respectivos nexos de causalidade.

Os procedimentos foram realizados de acordo com o manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Contadoria-Geral do Estado de Minas Gerais e as análises conforme as disposições da Lei 8.666/93.

A seguir os dados gerais da presente tomada de contas especial e do objeto que fundamente sua instauração:

DADOS DO CONVENIO

INSTRUMENTO ORIGINAL	CONVENIO Nº 137 101 0401 308
Registro no SIAF	671
Objeto do convênio	Promover a valorização e a preservação das matas de Araucária da região da APA da Serra da Mantiqueira
Vigência do convênio	27/09/2010

SEMAD SUFAI Fls. 371 RUBRICA

Orgão concedente	Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Convenente	Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza
CNPJ do convenente	054264950001 39
Signatário do convenente	Luiz Felipe de Oliveira Penna
Valor da contrapartida	6.760,00
Valor repassado pelo Estado	53.600,00
Credito em conta bancária	21/01/2009 = 26.950,00 19/01/2010 = 26.650,00
Nº da TCE	Resolução SEMAD 2207
Data da instauração	12/11/2014
Fato ensejador	Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar dano ao erário relativo ao convenio nº 137010401308 firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden Tempo, Homem e Natureza.
Nome e cargo do presidente da TCE	Luisa de Marilac Froes Righi - Técnico Ambiental IV
Nome e cargo do membro da TCE	Mencio Salvador Medrano Pérez – Analista Ambiental
Valor original do débito	41.568,98
Valor atualizado (tx Selic) do débito em 08/03/16	**64.572,80**
Valor complementar da 2ª parcela de contrapartida, atualizada.	**3.571,27**
Valor total atualizado em 08/03/16	**68.144,07**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG. PROTOCOLO Fl. 298

Observação:

1) Como não houve depósito da 3ª parcela pela SEMAD não tem que haver depósito da terceira parcela da contrapartida.
2) O Valor da 2º parcela da contrapartida refere-se a diferença comprovada pelo convenente e o valor depositado referente a 1ª parcela.

2 – Pressupostos, fato ensejador e medidas administrativas

2.1 – Pressupostos

Procedemos à análise das informações e dos documentos para verificação da existência e validade dos pressupostos de instauração desta tomada de contas especial a partir dos quais concluímos que constam todos os pressupostos para a constituição

SEMAD SUFAI Fls. 372 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 399 PROTOCOLO

deste procedimento, quais sejam: o dano ao erário, o agente responsável, o fato irregular e a jurisdição e competência do TCEMG

2.2 – Fato ensejador

Verificamos que o fato irregular objeto desta tomada de contas especial se enquadra como fato ensejador nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008, qual seja, apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar dano ao erário (glosas de notas) relativo ao convenio nº 137010401308 firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden Tempo, Homem e Natureza.

2.3 – Medidas administrativas

Quanto a adoção das medidas administrativas, foi verificada a emissão do respectivo relatório (pag. 248) evidenciando as providencias adotadas pelo órgão com vistas à recuperação do dano, bem como, toda documentação comprobatória de tais ações.

Concluímos assim, que essas medidas adotadas foram adequadas, suficientes e exaustivas, porém, não lograram êxito em obter o ressarcimento integral do dano ao erário, demonstrando a necessidade da instauração da presente TCE.

3 – Apuração dos fatos

Apresentamos a seguir a descrição dos fatos até a instauração da tomada de contas especial, as apurações realizadas e a análise da defesa apresentada.

3.1 – Descrição Cronológica dos fatos até a instauração da TCE

Para melhor entendimento, relatamos fatos importantes a este convênio até a instauração desta tomada de contas especial:

a) Em 31/08/2010, após vencimento do convênio, deu-se início ao prazo de 60(sessenta) dias para prestação de contas final.
b) No período compreendido entre agosto de 2010 e março de 2012, não houve por parte da convenente nenhuma manifestação quanto à prestação de contas.
c) Em 22/03/2012, foi apresentado à SEMAD a prestação de contas final pelo Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.
d) Em 21/08/2012, a Diretoria de Contratos e Convênios – DCC, apresentou as inconformidades constatada na prestação de contas, por meio do OF nº 442/2012.

SEMAD SUFAI Fls. 373 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 400 PROTOCOLO

e) Em 21/12/2012, o Instituo Walden apresentou justificativas relativas às inconformidades apontadas pela DCC.

f) Em 09/04/2013, a DCC, por meio do Memo.Conv.DCC.SUPOF.SISEMA nº 364/13 encaminha ao Gabinete da SEMAD, pareceres financeiro e técnico, para apreciação e deliberação do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Adriano Magalhães Chaves. (pag.71).

g) Em 17/09/2013, o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza é notificado para ressarcir ao Estado, relativo às despesas glosadas, OF.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA 236/2013.

h) Em 30/09/2013, o convenente interpõe recurso administrativo, contestando o pagamento dos valores apresentados, por meio de DAE, no valor de R$41.583,48, ainda carente de correção monetária.

i) Em 26/06/2014, por meio do Memo.Conv.DCC.SUPOF.SISEMA nº384, solicita á Procuradoria Jurídica da SEMAD, parecer. (pag.160).

j) Em 25/07/2014, foi emitido Nota Jurídica decidindo pelo indeferimento do recurso interposto pelo convenente e manutenção das glosas das despesas, em conformidade com o Decreto 43.635/2003. (pag. 155 a 159v).

k) Em 02/09/2014, foi encaminhado pela DCC OF/CONV/SUPOF/SISEMA, nº 173/14 ao Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, DAE nº 0400453454243, no valor corrigido de R$66.013,38, com vencimento para 18/09/14, sendo recebido por AR em 11/09/14. (pags.166-179v).

l) Em 16/10/2014, após decurso do prazo e sem quitação do DAE e quaisquer manifestações pelo convenente, foi determinado por meio do Memo.SIL.SEMAD.SISEMA nº 255/14, solicitação de instauração desta TCE. (pag. 181).

3.2 – Apurações realizadas pelo tomador de contas

A partir da instauração desta TCE, foram realizadas diversas reuniões entre o presidente e membro desta comissão, para análise e apuração dos fatos, a saber:

3.2.1 - Breve histórico

O convênio firmado entre SEMAD e o Instituto Walden - Tempo, Homem e Natureza, tem como objeto promover a valorização e a preservação das matas de araucária da região da área da proteção ambiental da serra da Mantiqueira. Este convênio teve sua formalização em 24/11/2008, com data prevista para encerramento em 24/11/2009.

SEMAD SUFAI Fls. 374 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 401 PROTOCOLO

Em 06/10/2009, o convênio teve seu primeiro termo aditivo, com vigência até 31/03/2010 e na data de 30/03/2010, teve formalizado o segundo termo aditivo, com vencimento em 31/08/2010. Após o vencimento do convênio o Instituto teria 60 (sessenta) dias de prazo para apresentação de prestação de contas final.

- Valor Total do Convênio: R$ 86.660,00
- Valor Programado aporte SEMAD: R$ 79.900,00
- Contrapartida Instituto Walden- Tempo, Homem e Natureza: R$ 6.760,00.

3.2.2 Responsáveis Legais do convênio

O Responsável Legal pelo convênio é o Sr. Luiz Felipe de Oliveira Penna, Presidente do Instituto Walden Tempo, Homem e Natureza, inscrito no CPF nº 007.931.327-20, CI 007.931 327-20, residente à Rua Citiso,34, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP. 2021-140. Conforme certidão de óbito (pag.234), o Sr. Luiz Felipe de Oliveira Penna, faleceu no dia 11 de dezembro de 2014.

Nome do responsável Técnico: Beatriz de carvalho Penna, CRB- 0325-85, BCpenna@gmail.com. Conta Corrente: Banco Itau, agência 5663, Rio Janeiro, Regional do Órgão, Itamonte/MG.

3.2.3 – Análise da execução físico financeira

Metas

Metas	Início	Término
1- Prospecção e marcação de matrizes	Novembro 2008	Agosto 2010
2- Colheita de Sementes e Produção de Mudas	Novembro 2008	Agosto 2010
3- Pesquisa e Tecnologia	Novembro 2008	Agosto 2010
4- Educação Ambiental	Novembro 2008	Agosto 2010
5- Gerenciamento e monitoramento	Novembro 2008	Agosto 2010

SEMAD SUFAI Fls. 375 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 402 PROTOCOLO

Meta 1 - Prospecção e Marcação de Matrizes
Teve seu cumprimento parcialmente alcançado, não se observou no relatório técnico de acompanhamento o item.
1.1.4, coleta botânica e preparação de 12 exsicatas.

Meta 2 - Colheita de sementes e produção de mudas
Teve seu cumprimento parcialmente cumprido, visto que não há no item 2.2 capacitações no relatório final.

Meta 3 - Pesquisa de tecnologia
Foi executada integralmente com informações do Relatório final.

Meta 4 - Educação Ambiental
Foi cumprida parcialmente, faltando "contato com público alvo "com previsão de 24 entrevistas e Diagnóstico e avaliação cognitiva". A produção de material didático foi cumprida. Disseminação de conhecimento foi cumprida parcialmente.

Meta 5 - Gerenciamento e monitoramento não foram cumpridos.

3.3 – Plano de aplicação de recursos financeiros

Despesas	Concedente	Proponente	Total
Diárias de viagem	10.080,00		10.080,00
Material de consumo	13.430,00		13.430,00
Serviços de terceiros (PF)	17.920,00	5.760,00	23.680,00
Serviços de terceiros (PJ)	38.400,00	1.000,00	39.400,00
TOTAL	**79.950,00**	**6.760,00**	**86.710,00**

3.3.1 - Aporte de Recursos Financeiros (R$), corrigido pela taxa Selic em 14/05/2015

92,2 % valor concedente	79.950,00
7,8% valor proponente R$	6.760,00
Total Proposta	**86.710,00**

Concedente (R$)

Primeira parcela	26.950,00	(nov/2008)
Segunda parcela	26.650,00	(mar/2009)
Terceira parcela	26.350,00	(jul/2009)

SEMAD SUFAI Fls. 376 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 403 PROTOCOLO

Total	**79.950,00**

Proponente (R$)

Primeira parcela	2.253,34
Segunda parcela	2.253,34
Terceira parcela	2.253,34
Total	**6.760,00**

3.3.2 - Resumo Financeiro (R$)

Valor total programado do convênio	86.660,00
Desembolsos financeiros feitos pela SEMAD	53.600,00
Valor da contrapartida não depositada	6.760,00
Valor da terceira parcela não depositada pela SEMAD	26.300,00

3.3.3 - Valores da Contrapartida (R$)

Valor Programado	6.760,00
Valor Corrigido	9.606,29

Previsão das parcelas a depositar pelo Instituto Walden

Parcela	Data	Valor inicial	Valor Corrigido
1ª	30.11.2008	2.253,34	3.267,04
2ª	30.03.2009	2.253,34	3.271,21
3ª	30.07.2009	2.253,34	3.267,04

A SEMAD efetuou o desembolso financeiro das duas primeiras parcelas, conforme fl.339, a saber:

- 21/01/2009 - OP 0066 - 26.950,00
- 19/01/2010 - OP 0075 - 26.650,00

Não consta nos registros comprovação de pagamento das duas primeiras parcelas previstas referentes a contrapartida do Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza. Como não houve depósito da 3ª parcela pela SEMAD, também não consta nos autos depósito da terceira parcela da contrapartida pelo Instituto Walden.

SEMAD SUPAF Fls. 377 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 404 PROTOCOLO

4 – Análise técnica da Prestação de contas

A comissão após **NOVA análise e estudo técnico,** decidiu por manter **TODOS** os itens de glosa das despesas realizadas, conforme ofício DCC.SUPOF.SISEMA nº236 (pag. 87) e Memo. GAB.SEMADSISEMA nº 107/13 (pag.78), indeferindo, portanto, o item defendido no relatório anterior, a saber:

4.1 Itens passivos de glosa

Quadro 01

Item	Empresa	Pag.	Valor (R$)	Serviço prestado
06	Portal Agrícola Ltda	264/265	6,00	Mat. consumo
07	A&M Cópias Ltda	266/267	37,34	Cópias/encadernação
19	Jogal Informática Comércio Ltda	268	151,15	Mat. consumo
21	Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda	269/270	172,98	Mat. consumo
24	Shaovon Gráfica Ltda	319/320	1.600,00	Banners, adesivos e cartazes
75	Flori Informática e Papelaria Ltda	271/272	277,48	Mat. consumo
76	Paulo R.S. Higino – Gigante dos Pneus	273/274	950,00	Mat. consumo
77	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda	275	79,75	Mat. consumo
78	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda	276	20,25	Mat. consumo
82	João Marcio R. L. da Fonseca e Costa	277/278	120,00	Mat. consumo
85	Auto Posto Terras Altas Transporte Ltda	323/324	1.112,00	

SEMAD SUFAI Fls. 378 RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 405 PROTOCOLO

Devido a ausência dos 03 (três) orçamentos, conforme previsto no art 20 do Decreto Estadual nº 43.635 de 2003, esta comissão é a favor da glosa desses tens. Comprovantes de despesas fls.264 a 279; 319-320; 323-324.

Quadro 02

Item	Empresa	Pag.	Valor	Serviço prestado
09	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	279/280	3.200,00	Prestação de Serviços
17	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	281/282	1.600,00	Prestação de Serviços
83	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	283/284	3.200,00	Prestação de Serviços
109	Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental	285/286	1.600,00	Prestação de Serviços
12	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	287/288	2.400,00	Prestação de Serviços
18	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	289/290	5.940,00	Prestação de Serviços
27	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	291/292	1.770,00	Prestação de Serviços
29	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	293	1.700,00	Prestação de Serviços
29	Agrológica empresa Junior de engenharia Ltda	294/295	70,00	Prestação de Serviços

Não houve comprovação que as cartas convites foram regularmente expedida e comprovadamente recepcionada pelos licitantes escolhidos e convidados, indo contra a legislação vigente, desta forma mantemos a glosa já realizada. Comprovantes fls. 279 a 295.

SEMA SUFAI Fls. 379 RUBRIC
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 406 PROTOCOLO

Quadro 3

Item	Prestador	Pag.	Valor	Serviço prestado
80	Jaime Miranda de Souza	296/297	430,00	Serviço de Taxi
81	Zelio de Morais	298/299	635,00	Serviço de taxi

Concordamos com estas glosas, visto que houve ausência de 03 (três) orçamentos e por não se tratar de serviços complexos, não configura inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 13, III e o art. II da Lei 8.666/93. Comprovantes fls. 296 a 299.

Quadro 4

Item	Prestador	Pag	Valor	Serviço prestado
11	Sebastião Ribeiro Celestino	300/301	400,00	Prest. serviços viverista
13	Sebastião Ribeiro Celestino	302/303	400,00	Prest. serviços viverista
15	César Alexandre Batista D'Ambrósio	304/305	400,00	Prest. serviços viverista
25	César Alexandre Batista D'Ambrósio	306/307	859,54	Prest. serviços viverista
32	César Alexandre Batista D'Ambrósio	308/309	573,05	Prest. serviços viverista
23	Carolina Guimarães da Silva	310/311	413,85	Prest. Serviços Analista financeiro
31	Carolina Guimarães da Silva	312/213	573,05	Prest. Serviços Analista financeiro
79	Carolina Guimarães da Silva	314/315	573,05	Prest. Serviços Analista financeiro
28	Jussara Bortelho Fantinantti	321/322	1.200,00	Prest. de serv. De tecnologia de pesquisa de sementes

Somos pela manutenção da glosa, pela ausência de 03 (três) orçamentos e não se tratar de serviços complexos ou de natureza singular, não configurando, portanto, inexigibilidade de licitação. Comprovantes fls. 300 a 315; fls 321-322.

Fls. 380
RUBRI
TRIBUNAL DE CONTAS
Fl. 407
PROTOCOLO

Quadro 5

Item	Prestador	Pag	Valor	Serviço prestado
84	Flavia Muniz Cirilo	316/317	400,50	Prest. serv. Material didático

Ausência de orçamentos que comprova vantajosidade do preço, conforme estabelece o art. 24, II da Lei 8.666/93, prevalecendo a glosa já efetuada. Comprovante fls.316-317.

Quadro 6

Item	Prestador	Pag	Valor	Serviço prestado
86	Milton Monteiro Paulino	318	510,00	Prestação de serviços

Somos por manter a glosa, por não haver 03 (três) orçamentos para justificar a contratação ou seleção do prestador de serviços por preço de mercado, conforme previsto no art. 20 do Decreto Estadual 43.635/03. Comprovante fls. 318.

Diante do exposto, esta comissão mantém a decisão do Ordenador de despesa por glosa dos itens mencionados, uma vez que não foram observados os preceitos legais para a realização das despesas. Ressaltamos ainda que nos autos de defesa não foram apresentadas provas suficientes que comprovassem a ausência do dano ao erário.

Quadro 7

Item		Pag.	Valor	Valor atualizado em 5/05/15 (Selic 7,41)
07	Ch. nº AA000070	343 a 361	4.173,97	6.832,45

O cheque emitido em nome de Beatriz de Carvalho Penna está divergente com os relatórios de viagem em nome de outros profissionais, contrariando o art. 25 do Decreto nº 43.635/03. Fls. 343 a 361.

SEMAD SUPRI Fls. 381 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS Fl. 402 PROTOCOLO

5 – Ações realizadas pela TCE após análise do processo

Na análise da documentação inicial da TCE verificamos sua insuficiência para caracterização do fato irregular e da identificação dos responsáveis. Diante disso procedemos a execução dos seguintes procedimentos:

a) Em 15/05/2015, foi encaminhado ao convenente, por meio do OF.01/2015TCE, notificação ao Sr. Luis Felipe de Oliveira Penna, representante legal do Instituto Walden – Tempo, Homem Natureza. (Pag.193).
b) Em 21/05/2105, foi encaminhado novamente, via e-mail, a mesma notificação. (pag.194).
c) Após envio do e-mail a empresa se manifestou, por meio da Moura Tavares Figueiredo Moreira e Campos, substabelecida pelo Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza (pag.225), solicitando reunião para esclarecimentos.
d) Em 28/05/2015, no prédio Minas, sala 4, 2º andar, foi realizada reunião, conforme Ata (pag. 198-200), onde foram solicitadas cópias do processo para análise e defesa.

5.1 – A Defesa

O Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, apresentou defesa no prazo estipulado conforme folhas 207 à 230.

A defesa apresentada pelo responsabilizado foi analisada e não foi acatada, uma vez que as justificativas foram as mesmas apresentadas anteriormente e sem comprovação documental nos casos que requeriam, assim como não efetuou pagamento do débito cobrado. A saber:

- **Itens: 06,07,19,21,24,75,76,77,78,82** – Ausência de 03 orçamentos, conforme art. 20 do Decreto Estadual nº 43.635 de 2003. Conforme comprovantes de despesas fls.264 a 279; 319-320; 323-324.

A empresa alega ter efetuado pesquisa de mercado previamente, porém nos autos não há comprovação por 03 orçamentos.

- **Itens: 09,17,83,109,12,18,27,29 –** Ausência de comprovação que as cartas convites foram expedidas de forma regular, sem comprovação da entrega e recebimento (fls. 325 a 342) e a não comprovação de desinteresse das outras empresas convidadas.

A empresa, defende-se reafirmando que observou os preceitos legais enviando cartas convites para três empresas. Porém não apresentou justificativas que demonstrassem a devida instrução com os elementos relativo aos procedimentos análogos previstos na Lei

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAD SUPRI
Fls. 382
RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO
Fl. 409
PROTOCOLO

de Licitação e Contratos aplicáveis à Administração Pública, quanto às limitações de mercado ou ao manifesto de desinteresse dos convidados.

- **Itens: 80,81** – Ausência de 03 orçamentos e pela não configuração de inexigibilidade de licitação por não se tratar de complexidade de serviços, (serviço de taxista) art. 13 III e art. II da Lei 8.666/93, conforme estabelece o art. 13, III e o art. II da Lei 8.666/93. Comprovantes fls. 296 a 299.

O convenente afirma ter realizado os três orçamentos prévios, conforme consta nas fls. 343 a 348, os quais não estão de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

- **Itens: 11,13,15,25,32,23,31,79** - A glosa ocorreu pela falta de 03 orçamentos, bem como, pela não configuração de inexigibilidade de licitação por não se tratar de complexidade de serviços (viveirista, analista financeiro). Comprovantes fls. 300 a 315.

O convenente reafirma está em conformidade com a Lei 8.666/93, porém não apresenta nenhum documento que comprova a exclusividade dos profissionais, bem como os orçamentos faltosos.

- **Item: 28** – Prestação de serviços de tecnologia de pesquisa, a glosa ocorreu pela falta de 03 orçamentos e pela não configuração de inexigibilidade de licitação por não se tratar de complexidade de serviços, fls. 321-322.

A defesa alega estar em acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), portanto não apresenta documento que comprova a exclusividade do profissional.

- **Item: 84** – Glosa pela ausência de 03 orçamentos na prestação de serviços didáticos pela Sra. Flavia Muniz Cirilo, comprovando vantajosidade de preço, conforme o art. 24, II da Lei 8.666/93, fls.316-317.

A empresa não apresentou os demais orçamentos, não tendo como analisar a vantajosidade de preços a que se refere a legislação citada acima.

- **Item: 86** – Não houve a comprovação de preços pelos 03 orçamentos ou seleção do prestador de serviços pelo preço de mercado, conforme estabelece o art. 20 do Decreto 43.635/03, fls. 318.

Da mesma forma, não foram apresentados os demais orçamentos ou a seleção do prestador de serviços por preço de mercado.

- **Item: 07** – Há divergência relativo ao Cheque nº AA000070, o mesmo está nominal a Beatriz de Carvalho Penna e os relatórios de viagem em nome de outros

SEMAD Fls. 383 RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fl. 410 PROTOCOLO

profissionais. Estando em desacordo conforme art. 25 do Decreto Estadual nº 43.635/03.

O convenente defende-se que em relação a execução do convenio, seguiu criteriosamente as orientações da SEMAD, porém não encontra-se nos autos documento da SEMAD dando orientação relativo a esse tipo de procedimento.

- Ao que se refere ao III-4 – Do absoluto cumprimento da contrapartida: Ficou incumbida da SEMAD efetuar o repasse da quantia de R$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), e a convenente a contrapartida no valor de R$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), dividida em três parcelas de R$2.253,34 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

O defendente relata ter sido integralmente aplicada a contrapartida na locação de imóvel onde instalado o Projeto, no valor de R$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) em 12 parcelas de aluguel.

Esta Comissão, após análise, constatou que há previsão de despesa na rubrica "outros serviços de terceiros pessoa jurídica" no montante de R$1.000,00 (mil reais). O defendente alega ter gasto com aluguel R$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais), apesar da 2º parcela da contrapartida não ter sido depositada na conta do convênio, acatamos tal argumento até o limite previsto no plano de trabalho fl. 10V. Devendo, portanto, ser ressarcido o valor de R$1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais), devidamente atualizado pela taxa Selic na data deste relatório.

Em relação a rubrica – "serviços de terceiros pessoa física", esta TCE é pelo deferimento do valor de R$1.395,00 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais), pagamento de viveirista, por estar estabelecido no plano de trabalho, fl. 10V.

- No capítulo IV da Defesa, CONCLUSÃO, o defendente solicita sejam desconsiderados os valores em duplicidade referente aos itens 84,15,25,32,23,31,79. Porém esta comissão não identificou duplicidade e sim as irregularidades mencionadas acima, referente à ausência de três orçamentos.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Fls. 389
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 411
PROTOCOLO

6 – Recomendações

Diante dos fatos apurados serão adotadas as seguintes ações administrativas:

1) Solicitar a emissão de DAE à Diretoria de Contabilidade e Finanças no valor de R$ 68.144,07 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos), corrigido pela taxa Selic em 08/03/16.
2) Solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, inscrição do valor de R$41.568,98 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), valor inicial do dano, na conta contábil "Diversos Responsáveis em Apuração", bem como comprovação de inscrição no SIASI
3) Notificar o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, encaminhando DAE para ressarcimento.
4) Aguardar prazo de 10 (dez) dias para manifestação do convenente.

7 – Conclusão

Às vistas dos documentos analisados e dos fatos apurados constamos a falta de cumprimento do objeto na integralidade, bem como a falta de comprovação documental da aplicação dos recursos repassados pelo Estado mediante este convênio.

Considerando as informações e manifestações constantes desta tomada de contas especial, concluímos pela existência de dano ao erário na importância de **R$68.144,07 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos),** atualizado monetariamente até a emissão deste relatório.

Assim, encerramos os trabalhos de apuração de fatos apresentando este relatório, observadas as exigências da Instrução Normativa nº 03/2013 de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 15 de março de 2016

Luisa de Marilac Froes Righi
Presidente – Masp 1020922-9

Mencio Salvador Medrano Pérez
Membro – Masp 1021133-2

Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MINAS GERAIS PROTOCOLO Fl. 412

SEMAD SUFAI Fls. 385 RUBRICA

Belo Horizonte, 01 de abril de 2016.

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sa., que foi encerrada a fase interna da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Resolução SEMAD 2.207 de 12 de novembro de 2014, publicada em 13/06/2014, com a finalidade, de apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar dano ao erário relativo ao convênio nº 1371010401308, firmado entre SEMAD e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Dos exames procedidos, foi verificada a existência de débito com o erário para qual V.Sa., configura como responsável no valor de **R$ R$68.144,07 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos),** atualizado monetariamente até a data de 08 de março de 2016. O Pagamento deve ser realizado por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, anexo a esta notificação.

Fica V.Sa., ciente que caso não ocorra o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, o processo será remetido ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento com fulcro na Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG e a cópia dos Autos encaminhada à Advocacia Geral do Estado/Procuradoria Jurídica desta Secretaria, para cobrança do débito e a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, conforme determina o Decreto nº 45.242/2009, Art. 59 e a Lei Complementar nº 83/2005.

Luisa de Marilac Froes Righi
Presidente da Comissão - Masp-1020922-9

Mencio Salvador Medrano Pérez
Membro - MASP- 1031133-2

Ilmo Sr.
Luiz Felipe de Oliveira Penna
Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza
Rua Citiso, 34
Rio Comprido/ RJ

Encaminhado via AR
em 04/04/16 (setor de correio)

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade	02/05/2016
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL; 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL; 3 - CNPJ; 4 - CPF; 5 - OUTROS; 6 - RENAVAM
Tipo	4
Número Identificação	007.931.327-20
Nome	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PENNA
Endereço	
Município	RIO DE JANEIRO
UF	RJ
Telefone	
Código Município	48
Mês Ano de Referência	02 a 02/05/2016
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)	0400555061470

Histórico:
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E
Serviço: RECURSO TESOURO-RESTITUICOES DIVERSAS

Documento Origem	Período Referência	Vencimento
	02 a 02/05/2016	02/05/2016

Receita		Valor
372-3	SEC.EST.MEIO AMBIENTE - REC.TESOURO	68.144,07
TOTAL		**68.144,07**

Informações Complementares:
TOMADA DE CONSTA ESPECIAL RELATIVO AOS FATOS, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO AO ERÁRIO EM FACE DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO, REFERENTE AO CONVÊNIO N°1371010401308, FIRMADO ENTRE A SEMAD E O INSTITUTO WALDEN - TEMPO, HOMEM E NATUREZA.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO - PROTOCOLO - Fl. 413

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o)s: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Pague nos bancos: BANCO DO BRASIL S/A - BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HSBC - BANCO MULTIPLO S.A - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB
Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal
Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha Digitável: 85660000681 6 44070213160 6 50212040055 6 50614700137 0

Autenticação

TOTAL R$ 68.144,07

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 1ª Via - Contribuinte

85660000681 6 44070213160 6 50212040055 6 50614700137 0

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade	02/05/2016
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL; 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL; 3 - CNPJ; 4 - CPF; 5 - OUTROS; 6 - RENAVAM
Tipo	4
Número Identificação	007.931.327-20
Nome	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PENNA
Endereço	
Município	RIO DE JANEIRO
UF	RJ
Telefone	
Código Município	48
Número do Documento	0400555061470
Receita	R$ 68.144,07
Multa	R$
Juros	R$
TOTAL	R$ 68.144,07

Autenticação

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2ª Via - Banco

Headmouse Teclado Virtual Contraste A Tamanho padrão A Ir ao conteúdo
Fale com os Correios
Outros sites Correios de A a Z

Correios

Sistemas

SEMA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
387
RUBRICA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
Fl. 414
PROTOCOLO

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Rastreamento via SMS

JO 325 577 631 BR

Postagem — Em trânsito — Entregue

Objeto entregue ao destinatário
07/04/2016 18:25 Rio De Janeiro / RJ

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.

Disponível na App Store
Disponível no Google play

07/04/2016 18:25 Rio De Janeiro / RJ	**Objeto entregue ao destinatário**
07/04/2016 10:50 Rio De Janeiro / RJ	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
06/04/2016 16:50 Rio De Janeiro / RJ	**A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido** Será realizada nova tentativa de entrega
06/04/2016 11:21 Rio De Janeiro / RJ	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
05/04/2016 10:17 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto postado**

ATENÇÃO:
Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento
O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior
O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html

Fale com os Correios

Manifestação via Internet
Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico
3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)
0800 725 7282 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)

Rede de atendimento
Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncia
Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2014 Correios - Todos os direitos reservados